



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222

PRC 05/19
EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N. 001/2019

- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 10/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 , tornam público para ciência dos interessados, que estará aberta no período de 08 de Fevereiro a 07de Março de 2019, o Processo Licitatório nº005/2019 de Chamada Pública nº01/2019.**
- **Objeto é a contratação de grupos de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino do município de Estiva-MG, nos moldes da Lei Nº. 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24.**

O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, no setor de licitações a partir do dia 08/09/2019, das 11:30 as 17:30 horas.

Prazo para entrega e abertura dos envelopes: dia 07/03/19, às 13:00 horas.

Estiva, 08 de Fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222

PRC 005/2019
CHAMADA PUBLICA N. 001/2019

INDICE

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Estiva, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº177, inscrita no CNPJ sob nº18.675.918/0001-04, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, o Sra. Renata Lambert, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08/02/2019 das 11:30 as 16:30Hs, até o prazo de abertura dos envelopes no dia 07/03/2019, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, localizada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- Ficha **100, 102 e 144**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, conforme a Resolução RDC nº. 360/ ANVISA.

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis devem ser entregues de acordo com as especificações da descrição no edital e sua quantidade separada por escola, a qual será passada ao fornecedor no ato do pedido, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Estiva no horário de expediente 07h as 16 h, sendo que parte dos hortifrutigranjeiros deverá ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor (es), semanalmente, na E. M. Júlio José da Mota, situada no Bairro DA Boa Vista, na E. M. Cel. Ananias Francisco Pereira, situada no Bairro Córrego dos Mulatos, e no Centro de Educação Infantil Mauro Ribeiro de Andrade, Situada na Rua Daria Bueno, nº 448, Centro.

O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.

Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene.

No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º dia útil do mês, através de mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia., mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: sede da Prefeitura Municipal de Estiva, no setor de licitações a partir do **dia 07/03/19**, das 11:00 as 17:00 horas.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Estiva, 14 de Janeiro de 2019.

Ana Paula Marques Mendonça
Membro da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	GENEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABÓBORA MADURA EM PEDAÇOS - firmes e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas e partes estragadas.	R\$ 4,22	KG	40
02	ABOBRINHA - firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas e partes estragadas.	R\$ 4,21	KG	150
03	ACELGA - tamanho médio a grande, livre de folhas estragadas, murchas ou com manchas e em boas condições de apresentação.	R\$ 4,52	UN	100
04	ALFACE -cabeça de tamanho médio a grande com cor e odor característico, livre de impurezas e partes estragadas.	R\$2,07	KG	500
05	Banana Prata - prata, médio amadurecido, tamanho médio a grande para a variedade, livre de impurezas, firmes, sem manchas e em boas condições de apresentação..	R\$4,04	KG	3400
06	BATATA DOCE - firmes e íntegras, com cor característica, de tamanho médio a grande em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$5,12	KG	50

07	BATATA SUJA- firmes e integras, com cor característica, de tamanho médio a grande em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$2,64	KG	600
08	BETERRABA- firmes e integras, com cor características, livre de impurezas, de tamanho médio a grande , em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$3.95	KG	200
09	BRÓCOLIS- com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$4.82	cabeça	200
10	CENOURA- firmes e integras, com cor característica, de tamanho médio a grande em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas	R\$ 3,68	KG	250
11	CHUCHU- firmes e integras, com cor característica, de tamanho médio a grande em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$ 3,79	KG	132
12	COUVE- com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$3.21	maço	150
13	COUVE-FLOR- com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$4,96	cabeça	100
14	INHAME- isenta de partes estragadas, de tamanho médio e grande e em boas condições de apresentação.	R\$5,22	KG	130

15	LARANJA PERA- amadurecidas, livres de partes moles ou mofos, com boa quantidade de cabelo, de tamanho médio a grande em boas condições de apresentação.	R\$3,30	KG	650
16	MANDIOCA BRANCA - isenta de partes estragadas, de tamanho médio a grande e em boas condições de apresentação	R\$4,16	KG	250
17	MANDIOCA SALSA - isenta de partes estragadas, de tamanho médio a grande e em boas condições de apresentação	R\$6,68	KG	250
18	REPOLHO CONVENCIONAL- com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$3,44	KG	105
19	TOMATE- médio amadurecimento, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas ou machucados, de tamanho médio a grande e em boas condições de apresentação.	R\$7,27	KG	200

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS:

A data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, conforme a Resolução RDC nº. 360/ ANVISA.

Os gêneros alimentícios não perecíveis devem ser entregues de acordo com as especificações da descrição no edital e sua quantidade separada por escola, a qual será passada ao fornecedor no ato do pedido, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Estiva no horário de expediente 07h as 16 h, sendo que parte dos hortifrutigranjeiros deverá ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor (es), semanalmente, , na E. M. Júlio

José da Mota, situada no Bairro DA Boa Vista, na E. M. Cel. Ananias Francisco Pereira, situada no Bairro Córrego dos Mulatos, e no Centro de Educação Infantil Mauro Ribeiro de Andrade, Situada na Rua Daria Bueno, nº 448, Centro.

2. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.

Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene.

No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Estiva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º **18.675.918/0001-04**, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, o Sra. Renata Lambert, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda

pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____144_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo

para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da

Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela

legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX,

pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

- pela inobservância de qualquer de suas condições;

- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se origina deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Estiva , ____ de ____ de 2019

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. Nome do Proponente 2. CNPJ
3. Endereço 4. Município/UF
5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP
8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone
18. Endereço 19. Município/UF

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF
4. Endereço 5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 5. Cronograma de Entrega dos

4.1. Unitário 4.2. Total produtos

OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente 2. CPF
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP
6. E-mail (quando houver) 7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora
() Sim () Não
9. Nome da Entidade Articuladora
(quando houver)
10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar
2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. N° Agência
6. N° Conta Corrente

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município
4. Endereço 5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar
 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade 5. Preço de Aquisição* /Unidade 6. Valor Total
- Total agricultor
Total agricultor
Total agricultor
Total agricultor
Total agricultor
Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019
(o mesmo que consta na chamada pública).

1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade 5. Valor Total por Produto
 6. Cronograma de Entrega dos Produtos
- Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinaturas

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente 2. CPF
3. Endereço 4. Município/UF 5.CEP
6. N° da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver)
9. Banco 10.N° da Agência 11.N° da Conta Corrente

Produto Unidade Quantidade

Preço de Aquisição* Cronograma de

Unitário Total Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor

Individual

CPF:

Anexo IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Estiva/ MG, ____/_____/2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Anexo V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,
SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº. 001/2017 e seus anexos.

Estiva / MG, ____/_____/2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Anexo VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)....., CNPJ/CPF nº....., estabelecida à..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Estiva / MG, ____/_____/2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

